

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito (Natureza Suplementar no valor de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforço da verba

3.1.1.1-Ad.Financeira - Pessoal.....Cr\$ 20 000,00

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será - utilizada igual importância da verba

4.1.1.2-Svs. Urbanos - Const.de Garagem...Cr\$ 20 000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 25 de outubro de 1973

José Machado - Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Sugai - Secretário.